

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2009

MODALIDADE: PREGÃO (na forma presencial)

Considerando a Justificativa de anulação encaminhada pela Pregoeira Oficial deste Município;

O Prefeito Municipal de Campo Alegre-SC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

ANULAR o Processo Licitatório nº 70/2009, modalidade Pregão (na forma presencial), com base no art. 49 da Lei Federal 8.666/93, em virtude de divergência de quantitativos no Edital e seus anexos

Desta forma, resta totalmente prejudicada a análise do mérito da impugnação apresentada pela empresa Vivo SA, por perda do objeto.

Está aberto prazo recursal que trata o art. 109, I, c, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Publique-se esta Decisão no órgão de publicação oficial do Município, conforme determina a lei.

Campo Alegre, 23 de outubro de 2009.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Visto e de acordo,

PIERRE ANDRADE DOS SANTOS

Assessor Jurídico

OAB 15.760